

Direitos do Idoso

**Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003,
que criou o Estatuto do Idoso.**

O deputado Brunelli, preocupado em garantir a aplicação prática das leis que protegem as pessoas idosas (acima de 60 anos de idade), mostra aqui alguns desses direitos fundamentais. No entender do distrital as leis são para serem aplicadas e cumpridas.

Quem não cumpre o Estatuto do Idoso e os demais diplomas legais que protegem as pessoas acima de 60 anos de idade deve ser denunciado e punido conforme a legislação em vigor.

Na Câmara Legislativa o deputado Brunelli tem lutado, apresentando indicações, projetos de lei e moções em defesa dos idosos.

Brunelli lembra que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

➔ Leia, no verso, alguns dos pontos principais do Estatuto do Idoso.

DEPUTADO
Brunelli
Justiça Social e Trabalho

visite nosso site: www.brunelli.com.br

Art. 15, parágrafo 1º, inciso IV (Direito à Saúde):

+ atendimento domiciliar, incluindo internação, para o idoso impossibilitado de se locomover até um hospital público ou privado.

Parágrafo 3º

+ é vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde na cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

Art. 23 (Cultura e Lazer):

+ O idoso tem direito ao desconto de 50% nos ingressos cobrados para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer (cinema e teatro).

Art. 34 (Previdência Social):

+ Aos idosos, a partir de 65 anos, que não tenham meios de subsistência, é garantido um salário mínimo mensal, com base na Lei Orgânica da Assistência Social.

Art.38, Da Habitação:

+ Nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos financeiros públicos, é reservado 3% das unidades habitacionais para atendimento ao idoso.

Art. 39 e 41, Do Transporte:

+ Os maiores de 65 anos tem direito a passagem de graça nos ônibus coletivos urbanos. As empresas de transportes coletivos terão de reservar 10% dos assentos para os idosos.

+ É reservado ao idoso 5% das vagas existentes nos estacionamentos públicos e privados.

Art. 71, Acesso à Justiça:

+ É assegurado ao idoso, acima de 60 anos de idade, prioridade na tramitação de processos na justiça, em qualquer instância.

ATENÇÃO:

Art. 98:

Quem abandonar pessoa idosa em hospitais, casas de saúde, asilo ou congêneres poderá ser processado por negligência e condenado a seis meses de prisão e multa.

Procon/DF

Endereço: SCS Venâncio 2000 Bloco B60 Sala 240

Telefone: 151

Ministério Público do Distrito Federal:

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buruti lote 02 Ed. Sede.

Telefone: (61) 3343-9500

Ouvidoria-Geral da Câmara Legislativa:

Endereço: Ed. Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal - SAIN, Parque Rural, CEP: 70086-900 Brasília/DF - Sala B-27.

Telefone: (61) 3966-8283



DEPUTADO
Brunelli
Justiça Social e Trabalho

visite nosso site: www.brunelli.com.br